



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 645 DE 10 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Altera a Porcentagem de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no percentual de 30% (trinta por cento), destinado a atender as suplementações necessárias para adequação da previsão orçamentária à programação de despesas a serem realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 397.706,06 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e seis reais e seis centavos), para reforço mediante suplementação das dotações, abaixo discriminadas:

009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0022 – Saúde é Qualidade de Vida

2.035 – Reforma, Modernização e Equipamento da Secretaria de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.500,00

0023 – Saúde Integral ao Seu Alcance

2.129 – Manutenção dos Serviços Médicos, Ambulatoriais e Laboratoriais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 132.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 5.000,00

2.130 – Aquisição de Medicamentos Para a Farmácia do Município

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 105.000,00

0024 – Programas de Saúde; Prevenção é o Melhor Remédio

2.134 – Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 16.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 16.500,00

2.204 – Manutenção de Programa de Prevenção e Promoção da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.706,06

305 – Vigilância Epidemiológica

0025 – Vigilância em Saúde: Sanitária, Ambiental e Epidemiológica

2.039 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Epidemiológica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/nº - São Domingos do Norte - ES
- CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.500,00

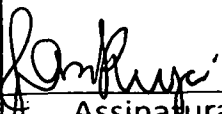
Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde no exercício de 2010, conforme metodologia de cálculo tabela abaixo:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 10 de maio de 2011.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTRINI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em : 0 MAI 2011  Assinatura
--